

Licenciamento e Regularização de Parcelamento / Loteamento até 100 há

Licença Previa (LP) – 1ª Etapa (obrigatório)

- 1 - Preenchimento do requerimento SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2 – Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3 – Comprovante de pagamento da taxa, (Documento de arrecadação Municipal);
- 4 – Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a ultima alteração e cópia do CNPJ;
- 5 – Documento de identificação Oficial com foto e Cartão de CPF
- 6 – Certidão de uso do solo, emitido pela SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás), para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada;
- 7 - Croqui de acesso e localização da área com coordenadas geográficas;
- 8 – Certidão de registro de imóvel ou similar. Nela deverá constar sobre a existência ou não de Reserva Legal Averbada naquela área atualizada, no máximo 90 dias de emissão;
- 9 – AVTO (atestado de viabilidade técnica operacional) para o abastecimento de agua e esgoto pela empresa responsável pelo saneamento básico do município;
- 10 – Planta Aerofotométrica com data anterior ao 2004;
- 11 – Laudo de sondagem com a verificação do nível do lençol freático;
- 12 – Planta planialtimétrica da área a ser implantada o loteamento com ART;
- 13 – Laudo de vegetação, assinado por um profissional habilitado com ART;
- 14 – Laudo Geológico, assinado por um profissional habilitado com ART;

Licenciamento e Regularização de Parcelamento / Loteamento até 100 há

Licença de Instalação (LI) – 2ª Etapa (obrigatório)

- 1 - Preenchimento do requerimento SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- 2 – Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3 – Comprovante de pagamento da taxa, (Documento de arrecadação Municipal);
- 4 – Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a ultima alteração e cópia do CNPJ;
- 5 – Documento de identificação Oficial com foto e Cartão de CPF
- 6 – Certidão de uso do solo, emitido pela SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás), para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada;
- 7 - Croqui de acesso e localização da área com coordenadas geográficas;
- 8 – Licença Ambiental Municipal Prévia;
- 9 – Projeto de recomposição Florística, das áreas em Zona de Proteção Ambiental – I (ZPA-I) com ART;
- 10 – Certidão de registro de imóvel ou similar. Nela deverá constar sobre a existência ou não de Reserva Legal Averbada naquela área atualizada, no máximo 90 dias de emissão;
- 11 – AVTO (atestado de viabilidade técnica operacional) para o abastecimento de água e esgoto pela empresa responsável pelo saneamento básico do município;
- 12 – Planta Aero fotométrica com data anterior a 2004;
- 13 – Laudo de sondagem com a verificação do nível do lençol freático;
- 14 – Planta planialtimétrica da área a ser implantada o loteamento com ART;
- 15 – Laudo de vegetação, assinado por um profissional habilitado com ART;
- 16 – Laudo Geológico, assinado por um profissional habilitado com ART;

17 – Projeto de Arborização do empreendimento, para análise e aprovação, contemplando a indicação das espécies para logradouros públicos, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura da rua e calçada com a locação dos postes.

18 – Deveram ser implantadas Bacias de Retenção de águas pluviais e Caixas de Recarga do lençol freático, segundo a necessidade de drenagem do município;

19 – Publicação do pedido de licença de instalação, conforme resolução 006/86 CONAMA;

20 – Imagem de satélite da área do empreendimento e imagem de satélite com sobreposição do projeto urbanístico da área destinada ao empreendimento, e respectivo CD com os referidos dados. (com coordenadas geográficas);

21 – Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL;

22 – Termo de compromisso no modelo SEMMA, garantindo atendimento a norma NBR-7229 da ABNT;

23 – Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando memorial Descritivo e teste de percolação;

24 – Laudos Técnicos conforme resolução nº 03/81 – CREA; Com ART;

25 – Projeto de Cálculo e implantação do Loteamento, com ART;

26 – No quadro de áreas as áreas verdes (mínimo de 5%) devem ser separadas das demais áreas institucionais;

27 – No quadro de áreas o somatório das áreas verdes e institucionais deve ser igual ou superior a 15% da área total;

28 – PCA (Plano de Controle Ambiental) com ART de profissional habilitado;

29 – Plano de Recuperação de área degradada – PRAD, nos casos em que houver área (s) degradada (s) na gleba a ser parcelada, conforme determinação da SEMMA com ART;

30 – Caso não tenha sistema de coleta municipal de esgoto e não seja favorável a implantação do conjunto fossa séptica e sumidouro devera ser apresentado o projeto de ETE (estação de tratamento de Esgoto).

Obs.: Durante o processo de licenciamento poderá ser solicitado uma compensação ambiental, conforme o impacto de implantação do loteamento.